

Lei nº 855

O Prefeito Municipal de Romão Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a assinar Convênio com a Escola de 2º Grau Romão Martins Educandário vinculado à PNEC Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Artº 2º O presente Convênio tem por objetivo auxiliar na manutenção da referida Escola oferecendo assim um melhor nível de ensino.

Artº 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, IEM e outros recursos disponíveis no município.

Artº 4º No corrente exercício as despesas poderão correr a conta de dotação própria constante do Orçamento conforme rubrica abaixo especificada ficando ainda o Poder Executivo autorizado a fazer a suplementação que for necessária sendo obedecido o que determinam os artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, e Artº 4º da Lei Orçamentária para 1980.

61.084 319 72.34 - Educação e Cultura

3

~~Exatissimo~~

Presumo de 2º Grau
Formação para o Setor Secundário
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artº 5º Em caso de recusa, fica o Chefe do Executivo autorizado a renovar a assinatura do Convênio na época oportuna assim como todos os termos aditivos que se fizerem necessários.

Artº 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Elatius, 21 de maio de 1980

~~Exatissimo~~
Deputado Municipal

